



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 99/73

SÚMULA: Disposição sobre as Taxas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná aprovou, seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI

DAS TAXAS

Art. 1º - Pela utilização efetiva ou potencial de bem ou / serviço público prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição ou pelo exercício regular do Poder de Polícia, o Poder Público Municipal cobrará taxas:

- I - pela prestação de serviços;
- II - pelo exercício do poder de Polícia.

Das taxas p prestação de Serviços e seu Fato Gerador

Art. 2º - As taxas pela prestação de serviços e seus respectivos fatos geradores são:

- 000- TAXA DE EXPEDIENTE:- o recebimento de requerimentos, petições ou outros papéis;
- 010- TAXA DE CERTIDÕES: - a expedição;
- 020- TAXA DE CEMITÉRIO: - a prestação do serviço;
- 030- TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS: a prestação do serviço;
- 040- TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS:- a prestação do serviço
- 050- TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS: - a disponibilidade/ do serviço;
- 050- TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO e uso de bem público.

Das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e seu Fato Gerador

Art. 3º - As taxas pelo exercício do Poder de Polícia são as seguintes:

- 100 - TAXA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA;
- 110 - TAXA PARA O EXERCÍCIO DE COMERCIO AVENCUAL OU ANBU- LANTE;
- 120 - TAXA PARA CONSTRUÇÕES, OBRAS, ARRUAMENTOS OU LOTEAMEN- TO;
- 130 - TAXA DE PUBLICIDADE;
- 140 - TAXA DE "HABITE-SE";
- 150 - TAXA DE ABATE DE GADO;
- 160 - TAXA DE UTILIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE IMÓVEL PARTIU- LAR
- 170 - TAXA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAR TRANSPORTE URBANO.

Art. 4º - É fato gerador das taxas pelo Exercício do Poder de Polícia a emissão de Juízo expressivo desse poder.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

## Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 5º - As bases de cálculo e as alíquotas das taxas pela prestação de Serviços são as constantes da Tabela I, e/ das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, as constantes da Tabela II, ambas anexas e integrantes desta Lei.

## Isenções

Art. 6º - São isentas da Taxa para Exercício de/ Comércio eventual ou Ambulante:

- I - Os cegos e mutilados que o exercem em escala infima;
- II- Vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
- III-Engraxates ambulantes;
- IV- os vendedores de artigo de indústrias domésticas e de arte popular, quando de fabricação própria.

Art. 7º - São isentas da taxa para Construções, Obras, Arruamentos e Loteamentos:

- I - a limpeza e pintura externa ou interna de prédios, muros e gradis;
- II- a construção de passeio ou meio-fio, quando / dos tipos aprovados pela Prefeitura;
- III- a construção de barracão destinados à guarda / de materiais de obras já, devidamente, licenciadas;
- IV- as obras Públicas.

Art. 8º - São isentas da Taxa de Publicidade:

- I - os cartazes ou letreiros destinados a fim de patrióticos religiosos e eleitorais;
- II - as tabuletas indicadas de sítios, granjas ou / fazendas desde que não tenham referências a produtos comerciais ou empresas;
- III- tabuletas indicativas de rumo ou direção de/ estradas mesmo contendo referências a empresa ou produto comercial

Art. 9º - São isentas das Taxas de Expediente e de Certidão os requerimentos ou certidões relativas ao serviço Militar, para fins eleitorais ou da previdência Social.

## Infracções e Penalidades

Art. 10 - Constitui infração tributária qualquer atividade sujeitas a taxa de Polícia sem prévia obtenção ao alvará ou licença.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 11 - No caso de artigo anterior o infrator/ será punido com multa igual( um salário mínimo) regional.

## Disposições Finais

Art. 12 - Fica o chefe do Poder Executivo autoriza- do a baixar Decretos regulamentando esta Lei, no prazo de 30 dias.


Art.13 - A Taxa de Conservação de Estradas será / lançada de ofício.

Parágrafo Unico - Vencido a prazo para pagamento, / será o valor da taxa acrescido de 10%(dez por cento) de multa, / mais juro de mora de 1%(um por cento) ao mes ou fração, até o seu pagamento.

Art. 14 - Esta Lei vigora a partir de 01 de janeiro de 1974.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.



  
ERNANI ANTONIO HARTMANN  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

## Tabela I

### Taxas pela prestação de Serviços

000 - TAXA DE EXPEDIENTE	
a - uma folha.....	Cr\$ 10,00
b - demais folhas, cada.....	5,00
010 - TAXA DE CERTIDÕES	
a - uma folha.....	20,00
b - demais folhas, cada.....	5,00
020 - TAXA DE CEMITÉRIO	
021 - Sepultamento.....	20,00
022 - exumação.....	30,00
023 - transladação.....	30,00
024 - concessão de terrenos, por 5 anos, por m2 .....	25,00
- Nos cemitérios de distritos e povoados as taxas serão cobradas pela metade do valor fixado.	
- Os indigentes serão sepultados gratui- tamente em sepulturas rasas.	
	% s/sal.min.
030 - TAXA DE APREENÇÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS	
031 - apreensão, por unidade.....	4%
032 - depósitos, por dia ou fração.....	2%
- além da taxa serão cobradas as despesas de alimentação dos animais.	
040 - TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	
por emplacamento.....	4%
- além da taxa serão cobradas à preço de custo to a placa fornecida.	
050 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
por hectare.....	1%
060 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIA OU LOGRADOURO PÚBLICO	
061 - espaço ocupado por balcão, tableiro ou semelhantes, em locais designados pela / Prefeitura, p/dia e p/m2.....	4%
062 - estacionamento privativo para veículos, p/ano.....	20%
063 - Estacionamento de veículos de aluguel, p/ ano.....	5%
064 - espaço ocupado por circos, feiras ou par- que de diversões.	
a - área até 5.000 m2 por dia.....	30%
b - área superior a 5.000m2, por dia...	40%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

	Círcos e Parques de diversões.....	5%
	Espectáculos eventuais.....	20%
	Boates, "dancings" e similares.....	700%
	Destoca e terraplanagem.....	40%
	Outros.....	20%
110 -	<u>TAXA PARA EXERCICIO DO COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE</u>	
111 -	Comércio Eventual..... p/dia	5%
112 -	Comércio Ambulante.....	20%
120 -	<u>TAXA PARA CONTRUÇÕES, OBRAS E ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS</u>	
121 -	<u>Construções</u>	
	a - casa ou edifícios, p/m <sup>2</sup> de área construídas.....	0,2%
	b - fachadas e muros, p/metro linear.....	0,1%
	c - marquises, cobertas e tapumes p/metro linear.....	0,1%
122 -	Reconstruções, reformas e demolições 50% (cinquenta por cento) do valôr / cobrado à construção	
123 -	<u>Arruamento</u>	
	a - com área até 20.000m <sup>2</sup> , excluídas as áreas públicas destinadas a logradouros públicos, P/m <sup>2</sup>	0,01%
	b - área superior a 20.00m <sup>2</sup> porm <sup>2</sup> excedente.....	0,001%
124 -	<u>Loteamentos</u>	
	a - com área até 10.00m <sup>2</sup> excluídos as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município, porm <sup>2</sup> excedente... ..	0,01%
	b - com áreas superior, por m <sup>2</sup> excedente.....	0,005%
130 -	<u>TAXA DE PUBLICIDADE</u>	PERÍODO
131 -	Publicidade afixada interna ou externamente em estabelecimentos de qualquer natureza.....	ano 2%
132 -	Publicidades em:	
	a - interior de veículos, por veículos.	ano 5%
	b - veículo destinados especialmente à publicidade, por veículos...	mes 10%
	c - cinema, por projeção (fixa) p/anunciante.....	dia
	d - cinema por projeção (animada) p/	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

anunciantes.....	dia	
133 - Placas, tabuletas, painéis, visíveis das vias públicas.....		
a - no quadro urbano.....	mês	20%
b - fora de quadro urbano.....	"	30%
134 - propaganda falada ou escrita, incluído sive folhetos p/ distribuição em vias ou logradouros públicos.....	dia	0,5%
135 - Propaganda através de:		
a - Faixas ou cartazes.....	dia	
b - pregação em logradouros públicos.....	dia	
140 - <u>TAXA DE "HABITE-SE"</u>		
141 - Residência		
a - alvenaria, m2 de área construída.....		0,2%
b - madeira, m2 de área construída.....		0,1%
c - mista, m2 de área construída.....		0,15%
142 - Comércio, m2 de área construída.....		0,25%
143 - Indústria, m2 de área construída.....		0,1%
144 - Outros, m2 de área construída.....		
150 - <u>TAXA DE ABATE DE GADO</u>		
151 - gado bovino/unidade.....		4%
152 - gado Suíno, ovino e Vitelas por unidade.....		2%
153 - reinspeção, gado abatido fora do município p/ quilo.....		0,1%
160 - <u>TAXA DE UTILIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA IMÓVEL PARTICULAR</u>		
Por dia.....		4%
170 - <u>TAXA DE PERMISSÃO PARA APLORAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO</u>		
171 - Transportes de passageiros.....		
a - Ônibus p/ veículos.....		40%
b - táxi p/ veículos.....		30%
172 - <u>Transportes de cargas</u>		
a - tração para veículo.....		25%
b - motorizado p/ veículo.....		30%

OBS: O salário mínimo p/ os efeitos desta lei é o vigente no Município a 31 de dezembro do ano anterior a que corresponder o Tributo)